



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS IPAMERI

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.615 de 20 de maio de 2024, publicada no DOU de 22 de maio de 2024, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) - Campus Ipameri, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23732.000015.2025-75, em trâmite nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designado por Portaria.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e na Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.
- 1.5. As áreas, regime de trabalho, áreas de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.6. Os conteúdos programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.7. A descrição sumária dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.8. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.9. O quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.
- 1.10. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.
- 1.11. O requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição é o constante do Anexo VII.
- 1.12. A solicitação de uso de nome social consta no Anexo VIII.
- 1.13. Formulário de Recurso no Anexo IX.
- 1.14. Declaração de concordância e consentimento no Anexo X.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento

2.1.1. Para inscrição é necessário fazer o envio (upload) da Declaração de concordância e consentimento (Anexo X).

2.1.2. As informações pessoais solicitadas dos candidatos no ato de inscrição, serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

2.2. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF Goiano - Campus Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> e também pelo e-mail: ipameri.profsubstituto@ifgoiano.edu.br

2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, pelo sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico do IF Goiano Campus Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, no período de **09 a 18/02/2025**.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até as 23h59 do dia **18/02/2025**, conforme horário oficial de Brasília.

2.5. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **09 a 10/02/2025**.

2.6. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VIII.

2.7.1 A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;

2.7.2 O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.7.3. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano, o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.8. As informações prestadas no preenchimento do formulário pelo endereço eletrônico, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.10. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

2.10.1. Ao realizar a inscrição, o sistema será redirecionado para a tela de pagamento do PagTeseuro, onde poderá realizar o pagamento via Cartão de Crédito ou Pix.

2.10.2. A inscrição somente será efetivada, mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.

2.10.3. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.10.4. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.

2.11. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:

a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos) nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.11.1. A isenção deverá ser solicitada, mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> e encaminhado para o e-mail institucional ipameri.profsubstituto@ifgoiano.edu.br, contendo:

a) requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;

b) indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

c) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.11.

2.11.2. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.11.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.11.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.11.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia **11/02/2025** no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>

2.11.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado,

2.12. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, a partir do dia **19/02/2025** para verificar a situação de sua inscrição.

2.13. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.14. O documento de identificação utilizado, no ato da inscrição, deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.15. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.19. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.14 a 2.18 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.18 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.20. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.3. Haverá o sorteio público do tema e do horário de realização da prova de desempenho didático no dia **20/02/2025, às 08h**, no Bloco H na Sala da Coordenação de Ensino do Campus Ipameri.

3.4. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste Edital será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.5. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos Art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

3.6. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.7. As provas de desempenho didático serão realizadas a partir de **21/02/2025**.

3.7.1. O horário da prova de desempenho didático que cada candidato fará, será divulgado no dia **20/02/2025**, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

3.8. As bancas examinadoras da prova de desempenho didático serão compostas por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> no dia **19/02/2025**.

3.9. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Ipameri, na Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd.11, s/n, Setor Universitário, Ipameri / GO – CEP: 75.780-000.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada por meio de média aritmética, a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.4. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.5. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.6. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.7. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.7. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.15 e assinar formulário de frequência.

4.7.1. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 4.5 e Anexo VI, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

4.7.2. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.8. Para a Prova de Desempenho Didático, será fornecido pelo Campus Ipameri como recurso didático apenas quadro branco. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

4.9. A Prova de Desempenho Didático será filmada para efeito de registro e avaliação.

4.9.1. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Campus Ipameri, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho poderá ser gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.

4.10. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.11. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

4.12. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

5.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.

5.6.1. O Anexo V deverá estar acompanhado do Currículo Lattes.

5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o

candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 39, §1º do Decreto 9.739/19.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal Goiano – Campus Ipameri e enviado para o e-mail: ipameri.profsustituto@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas, a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano – Campus Ipameri, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano – Campus Ipameri serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- c) Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- d) Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- f) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- g) Gozar dos direitos políticos;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- i) Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos (original e cópia): a) Cadastro de Pessoa Física- CPF;

- b) Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);
- f) Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- g) Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- h) Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6, item “g”, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A escolaridade mínima exigida está mostrada no quadro contido no anexo I deste edital, e o contrato será no regime de trabalho de 40 horas semanais, com remuneração mostrada abaixo:

	MESTRE
Vencimento Básico	R\$3.412,63
RT*	R\$1.279,74
TOTAL	R\$4.692,37

*RT: Retribuição por Titulação.

9.9.1. A remuneração do professor substituto deverá ser definida em atenção aos requisitos deste Edital, devendo ser observado, nos termos da Orientação Normativa nº 05/2009.

9.9.2. A escolaridade mínima exigida está mostrada no quadro contido no Anexo I deste edital, e o contrato será no regime de trabalho de 40 horas semanais

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. O processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

9.13.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745 de 1993.

9.14. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Instituto Federal Goiano – Campus Ipameri poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

9.14.1. Para efeito do disposto no § 2º, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

9.14.2. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

9.15. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. No presente Edital não haverá reserva percentual de cotas, considerando a oferta de apenas uma vaga. A reserva só ocorrerá em caso de contratações futuras e superiores ao quantitativo original de vagas prevista no Edital, que exijam a reserva percentual.

10.2. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 têm assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência.

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento),

conforme definido no subitem 10.1, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10.7. Ao candidato com deficiência é assegurada adaptações necessárias para a realização da prova conforme Decreto Federal nº 9.508/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos candidatos com necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ao realizar sua inscrição desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo somente na página do sistema de inscrições no prazo de **09/02 a 10/02/2025** para análise e deferimento (Anexo VIII).

11.2.1. O participante deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social. Os documentos serão solicitados em momento oportuno por meio dos dados de contato cadastrados no momento da inscrição. O documento deve conter todas as informações necessárias para validação do pedido, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

11.2.2. Em caso de indeferimento, o participante será informado pelo e-mail inserido no ato da inscrição. Caso o documento enviado não esteja em conformidade, o participante participará do Processo Seletivo conforme nome civil.

11.2.3. O Instituto Federal Goiano - Campus Ipameri não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

11.2.4. O Instituto Federal Goiano - Campus Ipameri se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado. 11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail: ipameri.profsustituto@ifgoiano.edu.br ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6.1. O Instituto Federal Goiano – Campus Ipameri não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.8. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Ipameri, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.9. O descumprimento de qualquer um dos itens previstos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.10. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, contada a partir da publicação do resultado no DOU. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

11.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático da Prova de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



Documento assinado digitalmente

JULIANA CRISTINA DA COSTA FERNANDES

Data: 06/02/2025 20:42:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO.

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Nº Vaga	Escolaridade Exigida
Gestão e Negócios	40h	Administração	01	Bacharelado em Administração com Mestrado; Tecnologia em Gestão Comercial com Mestrado

ANEXO II

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS IPAMERI

ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

1. Teorias Administrativas: história e tendências;
2. Administração da produção: planejamento, programação e controle da produção;
3. Gestão da qualidade em serviços;
4. As relações de trabalho e a sociedade: o trabalho no decorrer da história/direitos trabalhistas/inclusão e diversidade no mundo do trabalho;
5. Filosofia e Sociologia aplicada à Administração;
6. Matemática financeira: capitalização simples e composta; taxa equivalente; descontos; série de pagamento uniforme; amortização; equivalência de capitais.
7. Planejamento estratégico: Processos e Ferramentas;
8. Análise das demonstrações financeiras: análise vertical e horizontal; análise por índices e coeficientes;
9. Composto do Marketing;
10. Balanço patrimonial: composição, estrutura e levantamento do demonstrativo/critérios de avaliação de ativos e passivos.

ANEXO III

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- ✓ Ministar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- ✓ Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- ✓ Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- ✓ Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- ✓ Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:			
Área:			
Nome do(a) Candidato(a):			
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA	

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS:		0 – 20

	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 - 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 - 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 - 10
TOTAL GERAL			

Assinatura dos Componentes da Banca:

ANEXO V

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	Total item 1:		
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação	1,0		

que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).			
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total item 2:			
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A1 e A2 - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B1, B2 e B3 – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B4, e B5 – CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total item 3:			
PONTUAÇÃO TOTAL:		PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima

ANEXO VI

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS IPAMERI

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/02/2025
Período de inscrições	09 a 18/02/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	09 e 10/02/2025
Período de solicitação de atendimento especial	09 e 10/02/2025
Deferimento de isenção de taxa	11/02/2025
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	09 e 10/02/2025
Resultado da solicitação de atendimento especial	11/02/2025
Deferimento das inscrições	19/02/2025
Divulgação das bancas avaliadoras	19/02/2025
Sorteio dos temas para a prova de desempenho didático	20/02/2025
Provas de desempenho didático	21/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	até 22/02/2025
Recurso do resultado preliminar	até 24 horas após o resultado preliminar
Divulgação do resultado final	até 24/02/2025
Homologação do resultado	até 25/02/2025

ANEXO VII

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: () M () F
RG:	Data da Emissão:	Órgão Emissor:
CPF:		
NOME DA MÃE:		
Residente à Rua (Outro):		Nº:
Complemento:	CEP:	Cidade: _____ UF: _____

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para Professor Substituto do Campus Ipameri - EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos. Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo: Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007).

Nº. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO**	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (RS)	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO VIII

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu _____ (nome civil do candidato), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito no processo seletivo, Edital nº ___/20___ para o cargo de Professor Substituto Área: _____, Campus Ipameri, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (Indicação de Nome Social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Ipameri – GO, _____ de _____ de 20 _____.

ANEXO VII

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DO IF CAMPUS IPAMERI

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail ipameri.profsubstituto@ifgoiano.edu.br na data e horário estipulados no item 8, do EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025/IF Goiano Campus Ipameri, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nome:

Função:

À Comissão de Seleção

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

- Pontuação da Classificação.
- Ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Processo Seletivo.
- Outros. Especificar:

Fundamentação:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X

EDITAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONSENTIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO	
Nome:	Telefone:
Área:	Documento de identificação:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro que concordo com os termos que constam neste edital, bem como aceito que os meus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.</p>	
Data: ____ / ____ / ____	
<hr/> Assinatura do(a) candidato(a)	